



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG.

**1.2.** Em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21, procedeu-se a pesquisa de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos, tendo como valor estimado, especificações detalhadas e quantitativos o abaixo exposto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	AGUA SANITARIA, A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5 % P/P, EMBALAGEM PLASTICA DE 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	500
2.	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FISICO LIQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO 2L.	UND	500
3.	BALDE DE CONCRETO PLASTICO PRETO, 12 LITROS, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO. ALÇA EM AÇO 1045 GALVANIZADO, ESP. 4,5MM.	UND	200
4.	BOTA EM EVA PARA LIMPEZA FEMININA ANTIDERAPANTE, CANO CURTO COM PALMILHA. TOTALMENTE IMPERMEÁVEL RESISTENTE À FLEXÃO, TRAÇÃO E ABRASÃO. LEVE, MACIA E CONFORTÁVEL. COM CERTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. COR BRANCA E/OU PRETA. DIVERSOS TAMANHOS (35 AO 42). <b>MARCAS ESTABELECIDAS COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE</b> SOFT WORKS OVERTECH VULCABRAS LIFE SAFE MARLUVAS FLEX CLEAN	PAR	100
5.	CLORO LIQUIDO (SOLUCAO AQUOSA DE HIPOCLORITO DE SODIO), EMBALADO EM BOMBONAS PLASTICAS RESISTENTES A CORROSAO DO PRODUTO, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS. AS EMBALAGENS DEVEM TER LACRES DE SEGURANCA E RESPEITAR AS NORMAS DE SEGURANCA DA ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	GALÃO	500
6.	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO OU ALCOOL GEL, CONSTITUÍDO EM PLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO, SISTEMA DE FECHAMENTO QUE DISPENSA CHAVE, QUE ACEITE REFIL OU	UND	150



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	RESERVATÓRIO PARA ABASTECER. DIMENSÕES: 12 CM DE PROFUNDIDADE, 11 CM DE LARGURA, 26 CM ALTURA.		
7.	ESPANADOR DE PENAS Nº 40 (DIMENSÕES APROX. DE 25 CM DE PENAS E 40 CM DE CABO) COM CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO (TOLERÂNCIA DE 2 CM PARA MAIS OU PARA MENOS NO COMPRIMENTO DAS PENAS E DO CABO).	UND	100
8.	ESPONJA FIBRACO, 87MMX125MM, À BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO UNIDOS POR RESINA À PROVA D'ÁGUA. PACOTE COM 5 UNIDADES. SCOTCH-BRITE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PT	300
9.	FLANELA PARA LIMPEZA , BRANCA 100% ALGODAO 38 X58CM.	UND	500
10.	LIMPA VIDROS LIQUIDO, TRADICIONAL COM ÁLCOOL, DESENGORDURA, LIMPA E DÁ BRILHO, EMBALAGEM DE 500ML	UND	500
11.	LIMPADOR CONCENTRADO, TIPO "AZULIM" OU SIMILAR, PARA REMOCAO DE SUJEIRAS E CROSTAS EM SUPERFICIES CERÂMICAS, PISOS E AZULEJOS. EMBALAGEM PLASTICA COM NO MINIMO 1LITRO.	UND	1440
12.	LIMPADOR PERFUMADO DE USO GERAL, FRAGRANCIA LAVANDA. O PRODUTO DEVE SER DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, BIODEGRADAVEL E ENTREGUE EM FRASCOS COM 500 ML. O PRODUTO DEVERA SEGUIR AS NORMAS DE SEGURANCA DA ANVISA DE FORMA A NAO CAUSAR DANOS À SAUDE HUMANA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	1440
13.	PA DE LIXO DE PLÁSTICO COM CABO COMPRIDO (60CM).	UND	150
14.	PANO DE CHAO ALVEJADO TIPO SACO, 100% ALGODAO, 50X70CM, BORDA EM ACABAMENTO EM OVERLOCK, PESO DE 100G COM VARIACAO DE 5%.	UND	570
15.	PANO LIMPEZA - PANO LIMPEZA MATERIAL: 100% EM FIBRA DE VISCOSE, LÁTEX SINTÉTICO , COMPRIMENTO: 300 M, LARGURA: 33 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROPERFURADO/GRAMATURA 41G/M2/MULTIUSO , APLICAÇÃO: USO GERAL , COR: VERDE , TIPO: BOBINA	PCT	200
16.	PANO DE PRATO, ABERTO 100% ALGODÃO SEM ESTAMPA, ALVEJADO, BORDA COM ACABAMENTO EM ORVELOCK, ALTA ABSORÇÃO TAMANHO 70CMX 50CM, BRANCO.	UND	370
17.	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 100% CELULOSE VIRGEM (NÃO RECICLADO), ALTA ABSORÇÃO 02 (DUAS) DOBRAS, FORMATO 22CM X 21CM, PACOTE COM 1000 FOLHAS. <b>MARCAS ESTABELECIDAS COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE</b> SUPRIMIX LIMPA MAX ÔMEGA	PT	1900



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

18.	PEDRA SANITARIA, SOLUVEL EM AGUA, UTILIZADA PARA PERFUMAR E HIGIENIZAR DE FORMA CONTINUA VASOS SANITARIOS. O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE EM CAIXA DE PAPEL OU EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, TER A FRAGRANCIA LAVANDA E PESAR 40 GRAMAS. O PRODUTO DEVE RESPEITAR AS NORMAS DE SEGURANCA DA ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UND	800
19.	SABÃO DE COCO, PRODUTO UTILIZADO EM LIMPEZAS EM GERAL. O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE EM CAIXA DE PAPEL OU EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL E PESAR 200 GRAMAS. O PRODUTO DEVE RESPEITAR AS NORMAS DE SEGURANCA DA ANVISA.	UND	200
20.	DISPENSER PAPEL TOALHA - DISPENSER PAPEL TOALHA MATERIAL: PLÁSTICO ABS , TIPO: INTERFOLHA , COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIXAÇÃO POR BUCHA E PARAFUSOS , DIMENSÕES: 290 X 270 X 160 M	UND	100
21.	TOUCAS, DESCARTAVEIS; COR BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	300
22.	MÁSCARA CIRÚRGICA - MÁSCARA CIRÚRGICA MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO , FILTRO: ELEMENTO FILTRANTE INTERNO , EFICIÊNCIA: EFP MAIOR QUE 98% E BFE MAIOR QUE 95% , QUANTIDADE CAMADAS: MÍNIMO 3 CAMADAS , MODELO: AJUSTÁVEL, CLIPE NASAL , FORMATO: RETANGULAR, C/ PREGAS HORIZONTAIS , COR: C/ COR , TAMANHO: INFANTIL , ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	110
23.	ESPONJA DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES <b>MARCAS ESTABELECIDAS COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE</b> BOMBRIL ASSOLAM LIMPANO	PCT	500
24.	PAPEL HIGIÊNICO - PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA: 10 CM, TIPO: GOFRADO E PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS: DUPLA, COR: BRANCA. FARDO COM 64 ROLOS. <b>MARCAS ESTABELECIDAS COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE</b> CARINHO PREMIUM COTTON MIMMO PERSONAL TOILET	FARDO	500
25.	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 46,2% INPM 1 LITRO	UND	300
26.	ESPONJA DUPLA FACE (UNIDADE), MULTIUSO, CONFECCIONADA EM MANTA NAO TECIDO, DE FIBRAS SINTETICAS, UNIDAS COM RESINA A PROVA D'AGUA, IMPREGNADA COM MINERAL ABRASIVO E ADERIDA À	UND	500



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, 110MM X 75MM X 20MM, ALTA DURABILIDADE. <b>MARCAS ESTABELECIDAS COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE</b> SCOTCJ BRITE BETTANIM BRILHUS		
27.	RODO PLASTICO SIMPLES, RESISTENTE, PARA CHAO COM 60CM E CABO DE MADEIRA COM 1,50M DE ALTURA. <b>MARCAS ESTABELECIDAS COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE</b> BETTANIN NOVIÇA CONDOR	UND	150
28.	SABÃO EM PÓ, DE 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, ANTIRREDEPOSITANTE, RANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMA, BRANQUEADOR, TAMPONANTE, SINERGISTA, PERFUME, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA, CONTÉM ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO. CAIXA DE 1,6KG DE 1ª QUALIDADE. <b>MARCAS ESTABELECIDAS COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE</b> OMO BRILHANTE TIXAN IPÊ BABY SOFT	CX	750
29.	SACO DE LIXO REFORCADO 100L, FARDO COM 100.	FD	300
30.	SACO PARA LIXO 15 LITROS, FARDO COM 100	FD	300
31.	SACO DE LIXO REFORCADO 30L, FARDO COM 100	FD	300
32.	VASSOURA DE FIBRA, MACIA, Nº 25, LARGURA DO LEQUE 25CM E ALTURA DA FIBRA 12CM. CABO 1,50M. <b>MARCAS ESTABELECIDAS COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE</b> BETTANIN NOVIÇA CONDOR	UND	170
33.	VASSOURA DE PELO, V-9. CABO 1,50M. <b>MARCAS ESTABELECIDAS COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE</b> BETTANIN NOVIÇA CONDOR	UND	160
34.	SACO DE LIXO REFORCADO 50L, FARDO COM 100	UND	300
35.	ESCOVA DE ROUPA Nº 16 OVAL COM BASE DE PLASTICO RESISTENTE, COM CERDAS DE NYLON.	UND	200



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

36.	VASSOURA DE PIACAÇA, Nº5, FORMA LEQUE CORPO DE MADEIRA REVESTIDO DE LATA, BEM FIXADA, CABO DE MADEIRA COM 1,50M. <b>MARCAS ESTABELECIDAS COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE</b> BETTANIN NOVIÇA CONDOR	UND	150
37.	DESINFETANTE MULTIUSO, CX 6 UNID. DE 2L, LAVANDA OU FLORAL. <b>MARCAS ESTABELECIDAS COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE</b> UAU AZULIM YPÊ BOMBRIL VEJA	CX	500
38.	DETERGENTE NEUTRO, EFICIENTE NA LIMPEZA, COM ALTO RENDIMENTO (1ML PARA LAVAR CERCA DE 3 PRATOS), ECONOMICO, COM PROTECAO PARA AS MAOS E FORMULACAO BIODEGRADAVEL, CX 24 UNIDADES DE 500ML <b>MARCAS ESTABELECIDAS COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE</b> IPÊ MINUANO LIMPOL	CX	700
39.	LUVA DESCARTÁVEL PARA COZINHA CONFECCIONADA EM RESINA VINÍLICA, SEM COSTURAS, AMBIDESTRAS, SEM AMIDO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50
40.	DESENTUPIDOR DE VASO SANITARIO COM BOCA DE SUCCAO MINIMA DE 13 CM DE DIAMETRO E CABO DE MADEIRA (OU CABO PLASTICO RESISTENTE) COM TAMANHO MINIMO DE 40 CM. A COR DO PRODUTO E INDIFERENTE.	UND	55
41.	ESCOVA SANITARIA PLÁSTICA TIPO BOLA COM SUPORTE, COM CERDAS LISAS E FORMATO ANATÔMICO QUE ACESSA TODOS OS CANTOS. CABO E CEPA DE PLÁSTICO. DURÁVEL E HIGIÊNICA.	UND	100
42.	VASSOURA DE FIBRA, MACIA, V35. CABO 1,50M. <b>MARCAS ESTABELECIDAS COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE</b> BETTANIN NOVIÇA CONDOR	UND	150
43.	CERA LIQUIDA VERDE ALTO BRILHO 750 ML	UND	300
44.	ALCOOL GEL 70 % PARA DESINFECCAO DAS MAOS DE 5 LITROS, SEM FRAGRÂNCIA.	GALÃO	150



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

45.	LUVAS EM LATEX, RESISTENTE, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS. NA COR AMARELA. TAMANHO P DE ACORDO COM A ABNT NBR 13.393	PARES	60
46.	SABÃO EM BARRA NEUTRO.- EMBALAGEM DE 900G COM COM 05 UNIDADES DE 180G. <b>MARCAS ESTABELECIDAS COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE</b> MINUANO YPÊ RAZZO	PACOTE	2000
47.	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 40 CM, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO ROSQUEADO, TIPO GARI <b>MARCAS ESTABELECIDAS COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE</b> BETTANIN NOVIÇA CONDOR	UND	100
48.	ALCOOL 70% LÍQUIDO, DE 1 LITRO CADA.	UND	500
49.	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL, SEM PÓ, COR TRANSPARENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO M.	CX	50
50.	LUVAS EM LATEX, RESISTENTE, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS. NA COR AMARELA. TAMANHO M DE ACORDO COM A ABNT NBR 13.393	PARES	70
51.	LUVAS EM LATEX, RESISTENTE, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS. NA COR AMARELA. TAMANHO G DE ACORDO COM A ABNT NBR 13.393	PARES	40
52.	MÁSCARA CIRÚRGICA AZUL OU BRANCA, DESCARTÁVEL EM NÃO TECIDO, SENDO A CAMADA EXTERNA EM 100% POLIPROPILENO, INTERNA EM POLIPROPILENO E POLIETILENO, COM CLIPE NASAL E PREGAS HORIZONTAIS, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO, COM TIRAS DE NO MÍNIMO 20 CM DE COMPRIMENTO, COM 03 CAMADAS, SENDO A EXTERNA C/ 20G/M <sup>2</sup> , A INTERNA C/30G/M <sup>2</sup> E A INTERMEDIARIA C/ 20G/M <sup>2</sup> , HIPOALÉRGICAS, SENDO A INTERMEDIARIA C/FILTRO QUE PROTEÇÃO ADEQUADA, C/SISTEMA DE SELAGEM ELETRÔNICA, EMBALAGEM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. TAMANHO ÚNICO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	300
53.	SABONETE LÍQUIDO ANTIBACTERICIDA, GALÃO DE 5 LITROS (NEUTRO).	GALÃO	300



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

54.	DESENGORDURANTE MULTIUSO TRADICIONAL, - MATERIAL PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES LAVAVEIS LOUCAS, PIAS, FOGÕES ETC, COM AÇÃO REMOVEDORA DE GORDURA, A BASE DE AGUA, PRINCÍPIO ATIVO E FRAGRÂNCIA, COM 500 ML, COM BICO DOSADOR, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA, CX COM 12 UNIDADES DE 500ML. <b>MARCAS ESTABELECIDAS COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE</b> VEJA UAU CIF MR. MÚSCULO YPÊ	CX	300
55.	ESPONJA DUPLA FACE, MULTIUSO, CONFECCIONADA EM MANTA NÃO TECIDO, DE FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS COM RESINA A PROVA D'ÁGUA, IMPREGNADA COM MINERAL ABRASIVO E ADERIDA À ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, 110MM X 75MM X 20MM, ALTA DURABILIDADE, CAIXA COM 120 UNIDADES. <b>MARCAS ESTABELECIDAS COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE</b> SCOTCJ BRITE BETTANIM BRILHUS	CX	250
56.	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA PERFEX, ROLO COM 25 UNIDADES, 3 METROS, DE 22CM X30CM. <b>MARCAS ESTABELECIDAS COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE</b> PERFEX YPÊ FLASH LIMP	ROLO	150
57.	RODO PROFISSIONAL RESISTENTE, PARA CHÃO COM 55CM E CABO DE AÇO COM 1,50M DE ALTURA <b>MARCAS ESTABELECIDAS COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE</b> BETTANIN NOVIÇA CONDOR	UND	90
58.	SACO DE LIXO REFORÇADO 60L, FARDO COM 100.	FARDO	200
59.	BALDE DE PLÁSTICO PRETO COM ALÇA METAL 5 LITROS	UND	100
60.	LIMPADOR MULTIUSO GOLD 500ML ORIGINAL SQUEEZE LIMPEZA	UND	200
61.	LIXEIRA PLÁSTICA BASCULHANTE 100 LITROS PRETA	UND	50
62.	AMACIANTE ACONCHEGO 5 LITROS	GALÃO	30
63.	PANO DE CHÃO ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO: 85 CM / LARGURA: 60 CM	UND	500
64.	RODO ALUMÍNIO SIMPLES PARA CHÃO 60CM CABO EM ALUMÍNIO 1,5M	UND	50



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	<b>MARCAS ESTABELECIDAS COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE</b> BETTANIN NOVIÇA CONDOR		
65.	MOP GIRATÓRIO, BALDE COM 12 LITROS, 1 BALDE COM ALÇA, CESTO E MOLDURA, 1 CABO TELESCÓPICO COM BASE, CABO INFERIOR E SUPERIOR 1 REFIL DE MICROFIBRA <b>MARCAS ESTABELECIDAS COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE</b> FLASH LIMP NOVIÇA UTIL CLEAN	UND	50
66.	CORDA DE VARAL EM NYLON 10 METROS	UND	100
67.	PRENEDORES ROUPAS MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	100
68.	ALGODÃO HIDROFILO EM ROLO 500G	ROLO	30
69.	REMOVEDOR ESMALTE 500ML COM ACETONA	UND	30
70.	ESMALTE PARA UNHAS, CORES VARIADAS, TIPO CREMOSO, COMPOSTO POR PANTOTENATO DE CALCIO, NITROCELULOSE, TOLUOL, TOSILAMIDA, FORMALDEIDO, ETA, ACETATO ETILA BUTILA, DBP E BENTONE, EM FRASCO DE 8 ML.	FRASCO	50
71.	PALITO PARA UNHA DE MADEIRA	UM	2000
72.	SHAMPOO NEUTRO PARA CABELO NORMAIS 300ML OU SUPERIOR.	UND	200
73.	CONDICIONADOR PARA CABELOS NORMAIS, 300ML OU SUPERIOR.	UND	200
74.	HIDRATANTE PARA PELE EM CREME, USO ADULTO, CORPO INTEIRO, PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, LOÇÃO DESODORANTE, FRASCO DE 200 ML	FRASCO	50
75.	CREME PARA PENTEAR, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, FRASCO DE 300 ML	FRASCO	50
76.	TOALHAS UMEDECIDAS COM 100 UNIDADES	PCT	100
77.	MODELADOR GEL FIXADOR PARA CABELOS, FIXAÇÃO E CUIDADO 300 GR	UND	30
78.	ANTISSÉPTICA BUCAL COM FLÚOR SEM ÁLCOOL PARA FAZER ENXAGUE APÓS A ESCOVAÇÃO DOS DENTES (FRASCO CONTEÚDO LIQUIDO DE 250 ML)	UND	50
79.	LIXA GRANDE DE MADEIRA PARA PÉS, DUAS FACES.	UND	20
80.	LIXA GRANDE UNHA MÃOS, DUAS FACES	UND	500
81.	ALICATES DE CUTÍCULA - ALICATE PARA O CORTE DAS CUTÍCULAS, EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA UNHAS DAS MÃOS E DOS PÉS, COM LÂMINAS AFIADAS PARA USO PROFISSIONAL. CABO ANTI DESLIZANTE E MOLA RESISTENTE COM REDUTOR DE ATRITO, DESIGN ERGONÔMICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: AXLXP :10X5X1CM.	UND	10



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

82.	TOALHA BANHO - TOALHA BANHO MATERIAL: 100% ALGODÃO , MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 1,40 X 0,80 M, COR: COM COR , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECIDO FELPUDO	UND	260
83.	TOALHA ROSTO - MATERIAL: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COMPRIMENTO: 80 CM, COR: BRANCA, TIPO: FELPUDA, LARGURA: 48 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 500 G/M2, COSTURA DUPLA NAS BORDAS,	UND	260
84.	ESCOVA DENTAL ADULTO COM CERDAS MACIAS E CABO RETO	UND	75
85.	CREME DENTAL COM FLÚOR, PROTEÇÃO ANTICÁRIE, 90G	UND	50
86.	HASTES PLÁSTICAS FLEXÍVEIS COM PONTAS EM ALGODÃO 100% PURO, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 75 UNIDADES. (COTONETES).	PCT	50
87.	ABSORVENTE DIURNO TRIPLA PROTEÇÃO COM ABAS SUAVE 8 UNIDADES	PCT	50
88.	RODO - MATERIAL SUPORTE: PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUPORTE: 60 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN, MATERIAL CABO: MADEIRA, <b>MARCAS ESTABELECIDAS COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE</b> BETTANIN NOVIÇA CONDOR	UND	10
89.	VASSOURA: VASSOURA DE PELO SINTÉTICO PARA PISO COM NO MÍNIMO 60 CM. BASE MADEIRA COM CABO. CABO MEDINDO APROX 1,20 CM, PLASTIFICADO E PENDURICO. <b>MARCAS ESTABELECIDAS COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE</b> BETTANIN NOVIÇA CONDOR	UND	10
90.	MULTIUSO: DESINFETANTE LIQUIDO 750 ML- -COM AÇÃO BACTERICIDA E PERFUME SUAVE DE FLORAL PARA A LIMPEZA DE SANITÁRIOS, PIAS, RALOS, ETC; CONCENTRADO FRAGRANCIA PINHO OU EUCALIPTO	UND	300
91.	LIXEIRA PLASTICA TELADA SEM TAMPA, CAPACIDADE DE 10 LITROS	UND	50
92.	LIXEIRA - LIXEIRA MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE: 30 L, TIPO: COM TAMPA E PEDAL ACOPLADOS	UND	50
93.	ODORIZADOR DE AMBIENTE, TIPO AEROSSOL, COM FRAGRANCIA LAVANDA, INOFENSIVO À CAMADA DE OZONIO E DEVERA SER ENTREGUE EM LATAS DE 360 ML. VALIDADE MINIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	300
94.	SABONETE, EM TABLETE, USO ADULTO, DE FRAGRANCIA SUAVE. A UNIDADE DE SABONETE DEVERA POSSUIR GRANDE PODER	UND	500



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	ESPUMANTE, SER CREMOSO O SUFICIENTE PARA NAO DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE SUA UTILIZACAO, FORMAR O MINIMO DE MASSA GELATINOSA QUE LEVA AO SEU AMOLECIMENTO PRECOCE E NAO CAUSAR IRRITABILIDADE DERMICA. EMBALAGEM: PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90G . <b>MARCAS ESTABELECIDAS COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE</b> LUX FRANCIS NIVEA		
95.	APARELHO BARBEAR - APARELHO BARBEAR QUANTIDADE LÂMINAS: 2 UN, TIPO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FITA LUBRIFICANTE , MATERIAL CABO: PLÁSTICO , MATERIAL LÂMINA: LÂMINA AÇO INOX	UND	60
96.	DESODORANTE AEROSSOL ANTITRANSPIRANTE SEM ÁLCOOL (FRASCO CONTEÚDO DE 150ML/ 90G); <b>MARCAS ESTABELECIDAS COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE</b> NIVEA REXONA MONANGE DOVE	UND	60
97.	FIO DENTAL 50M	UND	25
98.	PENTE DE CABELO ADULTO CABO LARGO 26.5 X 7.5 X 0.7 CM; 22 G	UND	20
99.	TALCO PARA OS PÉS - ANTI SÉPTICO PARA OS PÉS - TALCO DESODORANTE PARA OS PÉS, FRASCO DE COM NO MÍNIMO 100G. COMBATE ODORES DA TRANSPIRAÇÃO DOS PÉS. PREVINE A COCEIRA, COMICHÃO E FRIEIRAS. CLINICAMENTE TESTADO. AÇÃO ANTISSÉPTICA, SECATIVA E ANTIMICROBIANA. FÓRMULA EFICAZ. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SALICÍLICO, ENXOFRE, ÁCIDO BÓRICO, ÓXIDO DE ZINCO, AROMATIZANTE, AMIDO E TALCO. ÓXIDO DE ZINCO: MINERAL COM PROPRIEDADE SECATIVA, ANTISEPTICA, ADSTRINGENTE E ANTIINFLAMATÓRIA. DESPROVIDO DE QUAISQUER PROPRIEDADES TÓXICAS, COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	UND	50
100.	ABSORVENTE NOTURNO TRIPLA PROTEÇÃO COM ABAS SUAVE 8 UNIDADES	PCT	50
101.	ESPONJA DE BANHO DE ESPUMA – MACIA, DURÁVEL, NÃO MACHUCA A PELE DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, HIPOALÉRGICO, COMPOSIÇÃO ESPONJA DE POLIURETANO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM ALTURA X 12CM LARGURAX3,5 CM ESPESSURA, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO ESTAS DESCRIÇÕES NA EMBALAGEM.	UND	60



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

102.	LIXEIRA DE PLÁSTICO C/ TAMPA E PEDAL, QUADRADA, NA COR BRANCA, 30 LITROS	UND	50
103.	CABIDE ACRÍLICO VIRGEM COM DIMENSÃO: COMPRIMENTO 40CM, ALTURA 20,5CM E ESPESSURA 8MM	UND	150
104.	LIXEIRA DE PLÁSTICO C/ TAMPA E PEDAL, QUADRADA, NA COR BRANCA, 10 LITROS	UND	50
105.	LUBRIFICANTE, DESENGRIPANTE E ANTICORROSIVO NA FORMA DE AEROSSOL, INDICADO PARA FAZER LIMPEZAS DE FERRUGENS E CONSERVAR: FECHADURAS, DOBRADICAS EM GERAL. O PRODUTO DEVE TER BICO DIRECIONADOR E DEVERA SER ENTREGUE EM LATA COM 300 ML	UND	60
106.	SODA CÁUSTICA 1 KG SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS. COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO. EMBALAGEM DE 1 KG	UND	50
107.	LUSTRA MOVEIS A BASE DE CERAS NATURAIS, AÇÃO DE SECAGEM RÁPIDA, PERFUME SUAVE. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 200ML	FR	100
108.	CORTADORES DE UNHA, TAMANHO GRANDE, COM LÂMINAS CÔNCAVAS, QUE PERMITEM UM CORTE MAIS RENTE E DELINEADO, DE AÇO.	UND	30
109.	RODO DE PIA, CABO DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 20 CM, ALTURA DA BORRACHA: 2,5 CM	UND	30
110.	REFIL DE MICROFIBRA ESFREGAO BALDE MOP 12 LITROS GIRATORIO, O REFIL PARA MOP GIRATORIO E LAVAVEL, EM MAQUINA DE LAVAR, E 100% MICROFIBRA. IDEAL PARA LIMPEZAS SECAS E UMIDAS. OS FIOS DE MICROFIBRA POSSUEM UM ALTO PODER DE ABSORCAO, O QUE REDUZ OU ATE ELIMINA O USO DE PRODUTOS QUIMICOS. SEU MATERIAL DE ALTA QUALIDADE LIMPA E ABSORVE TODA A SUJEIRA COM GRANDE FACILIDADE, APRESENTANDO UM EXCELENTE PODER DE LIMPEZA. 1 - REFIL DE MICROFIBRA PARA MOP 12 LITROS GIRATORIO.	UND	250
111.	KIT COM 3 PANOS MULTIUSO LISTRAS MICROFIBRA ALTA ABSORÇÃO LIMPEZA 30X40 CM. COMPOSIÇÃO 100 % POLIESTER. <b>MARCAS ESTABELECIDAS COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE</b> CASAAMBIENTE (CA) CONDOR SCOTCH BRITE	KIT	300
112.	COTONETE, CONFECCIONADO EM ALGODÃO 100% E HASTES EM PLÁSTICO FLEXÍVEL. CAIXA COM 150 UNIDADES.	CX	300
113.	INSETICIDA: EM AEROSOL, TIPO MATA TUDO, INODORO, ISENTO DE CFC, SEM ESPUMA. EMBALAGEM COM 300 ML.	FRASCO	400



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

114.	BALDE DE PLÁSTICO DE 10 LITRIS, COM MATERUAL RESISTENTE E ALTA DURABILIDADE	UND	40
<b>VALOR MÉDIO GLOBAL</b>			

## 2- PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. A(s) Ata(s) de Registro de Preços oriundas deste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços praticados.

2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) ata(s) de registro de preços terá(ão) sua(s) vigência(s) estabelecida(s) em conformidade com as disposições nela(s) contidas.

## 3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade administrativa permanente de disponibilização de materiais de limpeza, higiene, conservação e correlatos, indispensáveis à manutenção das condições adequadas de asseio, salubridade, segurança sanitária, organização e conservação dos prédios públicos, unidades administrativas, equipamentos municipais, espaços de atendimento ao público e demais ambientes vinculados à Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG.

3.2. A utilização contínua de materiais de limpeza constitui condição essencial para o funcionamento regular das secretarias municipais e setores administrativos, tendo em vista que tais insumos são empregados rotineiramente na higienização de pisos, mobiliários, banheiros, áreas de circulação, salas de atendimento, unidades escolares, unidades de saúde, repartições públicas, espaços coletivos, veículos oficiais, almoxarifados, instalações operacionais e demais dependências utilizadas por servidores, usuários dos serviços públicos e pela população em geral.

3.3. A necessidade da contratação decorre da própria natureza das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, que exige a manutenção permanente de ambientes limpos, seguros e adequados ao uso, especialmente em locais de grande circulação de pessoas e em unidades cuja prestação de serviços demanda rigor mínimo de higiene e controle sanitário, como escolas, unidades de saúde, setores de assistência social, áreas administrativas e espaços públicos de uso coletivo.

3.4. A ausência, insuficiência ou descontinuidade no fornecimento desses materiais pode comprometer diretamente a adequada prestação dos serviços públicos, ocasionando prejuízos à salubridade dos ambientes, aumento do risco de contaminações, proliferação de microrganismos, insetos e vetores, deterioração de bens e instalações públicas, além de exposição de servidores,



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

alunos, pacientes, usuários e demais frequentadores a condições inadequadas de higiene e segurança.

**3.5.** A contratação também se justifica pela necessidade de preservar o patrimônio público municipal, uma vez que a limpeza e conservação periódica dos espaços, equipamentos e mobiliários contribuem para a ampliação de sua vida útil, redução de desgastes prematuros, prevenção de danos decorrentes de má conservação e diminuição de custos futuros com reparos, substituições e manutenções corretivas.

**3.6.** Considerando a multiplicidade de secretarias, setores, unidades e serviços mantidos pelo Município, bem como a diversidade de ambientes atendidos, torna-se imprescindível assegurar o abastecimento regular e planejado dos materiais necessários à execução das rotinas de limpeza, de forma compatível com o consumo ordinário da Administração e com a continuidade dos serviços públicos municipais.

**3.7.** A aquisição planejada dos materiais de limpeza possibilita maior eficiência na gestão administrativa, permitindo adequado controle de estoque, padronização mínima dos produtos utilizados, racionalização do consumo, prevenção de aquisições emergenciais e redução do risco de desabastecimento, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público.

**3.8.** Dessa forma, a contratação revela-se necessária, conveniente e adequada ao atendimento das demandas das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG, tendo em vista que os materiais de limpeza são insumos essenciais ao funcionamento cotidiano da Administração, à proteção da saúde coletiva, à conservação dos bens públicos e à manutenção de ambientes compatíveis com a dignidade, segurança e qualidade esperadas na prestação dos serviços públicos municipais.

**3.9.** Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, considerando aspectos de viabilidade técnica, operacional, econômica, logística, facilidade de gestão contratual, eficiência e aderência às peculiaridades da Administração Pública Municipal.

**3.10.** A primeira alternativa identificada consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, utensílios e materiais de consumo. Embora amplamente utilizada em grandes estruturas administrativas, tal solução destina-se à terceirização integral da atividade de limpeza, apresentando custos significativamente superiores em razão da incidência de despesas com pessoal, encargos trabalhistas, supervisão operacional, administração contratual e gerenciamento permanente da execução.

---



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

**3.11.** Referida alternativa mostra-se incompatível com a necessidade administrativa ora identificada, uma vez que o Município já dispõe de servidores, colaboradores ou equipes responsáveis pela execução das atividades de limpeza e conservação, inexistindo demanda pela terceirização da mão de obra. Sua adoção acarretaria contratação de objeto mais amplo do que o efetivamente necessário, afrontando os princípios da economicidade, da proporcionalidade e da eficiência administrativa.

**3.12.** A segunda alternativa consiste na contratação de empresa para gerenciamento do estoque e fornecimento automatizado dos materiais de limpeza, mediante reposição programada, monitoramento de consumo e administração logística dos insumos. Apesar de representar solução tecnologicamente disponível, esse modelo agrega custos administrativos adicionais relacionados à gestão terceirizada, implantação de sistemas, monitoramento operacional e remuneração pelos serviços acessórios, sem proporcionar benefícios proporcionais à realidade operacional da Administração Municipal.

**3.13.** Considerando o porte da estrutura administrativa municipal, a previsibilidade do consumo, a existência de almoxarifado próprio e de mecanismos internos de controle patrimonial e de estoque, verifica-se que a terceirização da gestão dos insumos não apresenta vantagem técnica ou econômica suficiente para justificar sua adoção.

**3.14.** Também foi analisada a hipótese de realização de aquisições individualizadas e pontuais, conforme surgimento das necessidades de cada secretaria ou unidade administrativa. Contudo, essa alternativa apresenta elevado grau de ineficiência, uma vez que dificulta o planejamento das contratações, reduz o poder de negociação da Administração, impede a padronização dos produtos, aumenta o risco de desabastecimento, favorece oscilações de preços e potencializa a realização de contratações sucessivas para objetos de mesma natureza.

**3.15.** Além disso, aquisições fragmentadas comprometem o gerenciamento de estoques, elevam os custos administrativos dos procedimentos de contratação, aumentam a quantidade de processos licitatórios ou contratações diretas e reduzem significativamente os ganhos decorrentes da economia de escala obtida por meio da concentração da demanda.

**3.16.** Diante das alternativas avaliadas, conclui-se que a única solução tecnicamente adequada, operacionalmente eficiente e economicamente vantajosa consiste na aquisição dos materiais de limpeza e correlatos, mediante procedimento licitatório próprio, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração, permitindo o abastecimento contínuo das unidades municipais, sem a contratação de serviços acessórios desnecessários.

**3.17.** Essa solução possibilita ampla competitividade entre fornecedores especializados, padronização das especificações técnicas dos produtos, racionalização da gestão dos estoques, previsibilidade do consumo, redução dos custos administrativos, obtenção de melhores preços em razão da escala da contratação e maior controle sobre a execução contratual, atendendo

---



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

integralmente às necessidades da Administração Pública Municipal. Tais vantagens são reiteradamente identificadas em estudos técnicos preliminares de diversos órgãos públicos, que apontam a aquisição direta com fornecimento parcelado como a alternativa mais eficiente para objetos dessa natureza.

**3.18.** Assim, sob os aspectos técnico, operacional, jurídico e econômico, o levantamento de mercado demonstra que a aquisição dos produtos constitui a única alternativa capaz de atender integralmente ao interesse público, assegurando a continuidade das atividades administrativas, a manutenção das condições adequadas de higiene e salubridade dos ambientes públicos, a otimização da aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e vantajosidade que regem as contratações públicas.

#### **4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**4.1.** A solução proposta consiste na aquisição de materiais de limpeza, higiene, conservação e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades ordinárias e contínuas das secretarias, setores, unidades administrativas, equipamentos públicos e demais repartições vinculadas à Administração Pública Municipal.

**4.2.** A contratação abrangerá o fornecimento de produtos indispensáveis à execução das rotinas de limpeza, higienização, desinfecção, assepsia, conservação e manutenção dos ambientes públicos, compreendendo, entre outros, saneantes, detergentes, desinfetantes, água sanitária, sabões, álcool, papéis de higiene, sacos de lixo, panos, esponjas, vassouras, rodos, baldes, luvas, escovas e demais itens correlatos necessários ao regular funcionamento dos serviços administrativos.

**4.3.** A aquisição dos produtos constitui a solução técnica e operacionalmente adequada, uma vez que a Administração necessita do suprimento direto dos insumos, e não da contratação de serviços terceirizados de limpeza, gerenciamento de estoque ou outras soluções acessórias que ampliariam indevidamente o objeto e elevariam os custos da contratação.

**4.4.** Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, do instrumento convocatório e demais anexos do processo, observadas as unidades de medida, quantidades estimadas, padrões mínimos de qualidade, composição, finalidade de uso, forma de apresentação, acondicionamento, rotulagem, validade e demais exigências técnicas aplicáveis a cada item.

**4.5.** Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, identificados e, quando aplicável, lacrados, sem avarias, vazamentos, violações, deteriorações, adulterações ou quaisquer vícios que possam comprometer sua qualidade, eficácia, segurança ou utilização pela Administração.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

**4.6.** No caso de produtos sujeitos à regulação sanitária, tais como saneantes, desinfetantes, detergentes, álcool, água sanitária e demais produtos químicos ou de higiene, deverão ser observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, inclusive quanto à identificação do fabricante, composição, lote, prazo de validade, instruções de uso, advertências, modo de conservação e demais informações obrigatórias.

**4.7.** A execução da contratação deverá ocorrer mediante fornecimento parcelado, conforme a efetiva necessidade da Administração, por meio de emissão de ordem de fornecimento, requisição, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente expedido pelo setor competente.

**4.8.** O fornecimento parcelado mostra-se compatível com a natureza do objeto, pois permite o atendimento gradual das demandas dos setores municipais, evita a formação de estoques excessivos, reduz o risco de perda de validade ou deterioração dos produtos e assegura maior racionalidade no controle do consumo.

**4.9.** As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Administração Municipal, observados os prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual, cabendo à contratada assumir integralmente todos os custos necessários ao fiel cumprimento do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, frete, seguros, tributos, embalagens, mão de obra e demais encargos incidentes.

**4.10.** Os materiais entregues serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pelo setor competente, que verificará a compatibilidade entre os produtos fornecidos e as especificações exigidas, bem como a integridade das embalagens, a adequação da marca ofertada, o prazo de validade, a quantidade entregue e as demais condições necessárias ao recebimento.

**4.11.** Verificada qualquer desconformidade, divergência de especificação, defeito, vício, entrega em quantidade inferior, produto impróprio para uso, embalagem violada ou prazo de validade incompatível com a utilização regular pela Administração, os itens poderão ser recusados, total ou parcialmente.

**4.12.** Na hipótese de recusa, a contratada deverá providenciar a substituição, complementação ou correção dos materiais no prazo definido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e sem qualquer ônus adicional para o Município.

**4.13.** A solução proposta permite o abastecimento regular dos órgãos e setores municipais, assegurando a continuidade das rotinas de limpeza e conservação, a preservação do patrimônio público, a manutenção de ambientes salubres e organizados e a proteção da saúde de servidores, usuários e munícipes.

**4.14.** Além disso, a aquisição planejada dos materiais possibilita maior controle administrativo sobre o consumo, padronização mínima dos produtos utilizados, redução de compras

---



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

emergenciais, melhor organização dos estoques e obtenção de condições mais vantajosas em razão da concentração da demanda.

**4.15.** Dessa forma, a solução como um todo revela-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa, atendendo de maneira objetiva à necessidade administrativa identificada e observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

#### **5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** O fornecimento dos produtos deverá ocorrer em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na proposta vencedora, sendo vedada qualquer alteração unilateral por parte do contratado.

**5.2.** Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não recondicionados, não remanufaturados e não reaproveitados, devendo atender integralmente às normas técnicas, regulatórias e legais aplicáveis ao objeto.

**5.3.** O contratado deverá assegurar que os produtos entregues apresentem qualidade compatível com os padrões de mercado, observando critérios de desempenho, durabilidade, funcionalidade e segurança, respondendo integralmente por vícios aparentes ou ocultos, nos termos da legislação vigente.

**5.4.** Os produtos deverão ser apresentados devidamente embalados, acondicionados e protegidos, de forma a garantir sua integridade física, sanitária e funcional durante o transporte, armazenamento e manuseio, sendo vedada a entrega de itens com embalagens violadas, danificadas ou inadequadas.

**5.5.** Sempre que aplicável, as embalagens deverão conter identificação clara e legível do produto, com informações mínimas relativas ao fabricante ou fornecedor, lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso, conservação e demais dados exigidos por normas técnicas ou legislação específica.

**5.6.** O transporte, carga, descarga, manuseio e entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade do contratado, que deverá observar todas as normas de segurança, saúde, higiene, meio ambiente e trânsito, respondendo por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

**5.7.** O fornecimento deverá ser realizado dentro dos prazos estabelecidos, em atendimento às ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes emitidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

**5.8.** A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções, verificações, testes, medições ou diligências necessárias para aferir a conformidade, a qualidade e a adequação dos produtos fornecidos, sem que isso implique transferência de responsabilidade ao ente público.

**5.9.** Constatada a entrega de produtos em desconformidade com as especificações contratuais, com defeitos, vícios, avarias ou qualidade inferior à exigida, o contratado deverá promover, às suas expensas, a substituição, correção ou complementação, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**5.10.** O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade do contratado quanto à qualidade, segurança, conformidade e adequação do fornecimento, nem afasta eventual responsabilização administrativa, civil ou contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** Os produtos deverão ser entregues em embalagem original de fábrica, devidamente lacrada e inviolada, em perfeito estado de conservação, sem avarias, danos ou indícios de uso, contendo todas as informações obrigatórias de fabricação exigidas pela legislação vigente, de forma visível, clara e plenamente legível.

**6.1.1.** Todos os encargos, despesas e custos decorrentes da execução do objeto correrão integralmente por conta do licitante vencedor, inclusive aqueles relativos a transporte, carga, descarga, seguros, tributos, taxas, fretes, mão de obra e quaisquer outros ônus necessários ao fiel cumprimento da contratação.

**6.2.** Os itens deverão ser entregues em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento pelo setor competente do Município de Pedra Dourada/MG, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

**6.2.1.** Após a entrega, os produtos ficarão sujeitos à conferência, aceitação e aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, a serem realizados, respectivamente, pelo Fiscal do Contrato e pelo Gestor do Contrato ou comissão designada, na forma da legislação vigente.

**6.2.2.** O recebimento dos produtos somente poderá ser realizado pelo Fiscal do Contrato formalmente designado, ou por seu substituto legalmente indicado, vedado o recebimento por terceiros não autorizados.

**6.2.3.** O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e no contrato, em especial à aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

**6.3.** Os produtos deverão ser entregues no local indicado formalmente pela Administração, dentro dos limites do Município, quando necessário ao atendimento do interesse público.

**6.3.1.** O horário destinado ao recebimento dos produtos será de 08h00 às 17h00min, em dias úteis, observado o calendário administrativo do Município.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

**6.4.** O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma gradativa e parcelada, conforme a demanda da Secretaria Requisitante, sendo expressamente vedada a exigência de quantitativos mínimos por pedido ou por ordem de fornecimento.

**6.5.** Constatados defeitos, falhas, vícios, avarias ou qualquer desconformidade com as especificações contratuais, o licitante deverá promover a substituição dos produtos, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**6.6.** O objeto será recebido provisoriamente pelo Fiscal do Contrato, mediante verificação preliminar do atendimento às especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

**6.7.** O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato ou por comissão designada, mediante termo circunstanciado que ateste o atendimento integral às exigências contratuais, observado o prazo legal aplicável.

**6.8.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, caso seja constatada sua execução ou fornecimento em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento, devendo o licitante adotar as providências corretivas determinadas pela Administração.

**6.9.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade civil, administrativa ou contratual do licitante pela qualidade, solidez, segurança e adequação dos produtos fornecidos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **7- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1.** Caberá ao Fiscal do contrato:

I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

**7.1.1.** O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

- I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
- II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
- III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
- IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
- V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
- VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

**7.2.** Caberá ao Gestor do Contrato:

- I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
- VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
- IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

**7.2.1.** Estendem-se, no que couber, as atribuições do Gestor de Contrato para as eventuais atas de registro de preços.

**7.3.** Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

## **8- FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

---



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

**8.1.** Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

**8.2.** O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (Trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

**8.2.1.** Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

**8.2.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.2.3.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

**8.3.** Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

**8.4.** O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

IV- Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

## **9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS**

**9.1.** O fornecedor ou prestador de serviços será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

**9.2** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item.**

**9.2.1.** O intervalo mínimo de lances corresponde a **R\$ 0,01 (um centavo).**

## **10- REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

---



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

**10.1.** O licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os seguintes documentos para fins de habilitação:

**10.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA**

**I- Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**II- Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**IV- Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**V- Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**VII- Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**10.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**

**II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver,** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL,** mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante,** mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**V - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;**

**VI - Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS,** ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

**VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO,** mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do

---



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**VII-** Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

**10.1.2.1.** Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

**10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**I-** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

**10.1.4.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, desde que tenham sua vigência regular.

**10.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**I-** Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa proponente emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, publicada no Diário Oficial da União, de acordo com as classes de produtos exigidos no referido edital. Em consonância com a Lei nº 6.360/76, Decreto nº 79.094/77, Lei nº 9.782/99, Decreto nº 3.029/99 e Medida Provisória nº 2.190-34/01, válido.

**10.1.5.1.** A exigência constante no inciso I deste tópico, se refere apenas aos proponentes dos produtos enquadrados nas características descritas no Art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada RDC – Nº 16 -2014 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Para os proponentes dos produtos que não se enquadrem nas características descritas no Art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada RDC – Nº 16 -2014 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA a apresentação da Autorização de Funcionamento (AFE) não será exigível.

**11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** A indicação de créditos orçamentários será efetivada para formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, respeitadas as legislações orçamentárias vigentes.

**12 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Esta licitação compõe o Procedimento Auxiliar para adoção do Sistema de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

**12.2.** A(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s) decorrente(s) desta licitação implicará(ão) compromisso de execução das condições estabelecidas, mas não obrigará(ão) o Município a contratar com o adjudicatário.

**12.3.** É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

**12.4.** Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**12.4.1.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**12.4.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**12.4.3.** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**12.4.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**12.5.** Os licitantes **não** poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item constante na relação descrita no Termo de Referência.

**12.6.** As condições para alteração e/ou atualização dos preços registradas são aquelas constantes no Anexo III, Minuta da Ata de Registro de Preços.

**12.7.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I- Por razão de interesse público;

II- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III – Se não houver êxito nas negociações de eventuais alterações dos preços registrados.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

**12.8.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - Não aceitar manter seu preço registrado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.8.1.** Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**12.8.2.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**12.8.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**12.9.** O prazo de vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços oriundas desta licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

**12.10.** Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

**12.10.1.** Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, constante do Anexo II, independentemente de sua transcrição.

**Pedra Dourada-MG, 22 de junho de 2026.**

---

Fernando Ribeiro de Oliveira Junior  
Secretaria Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade administrativa permanente de disponibilização de materiais de limpeza, higiene, conservação e correlatos, indispensáveis à manutenção das condições adequadas de asseio, salubridade, segurança sanitária, organização e conservação dos prédios públicos, unidades administrativas, equipamentos municipais, espaços de atendimento ao público e demais ambientes vinculados à Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG.

**1.2.** A utilização contínua de materiais de limpeza constitui condição essencial para o funcionamento regular das secretarias municipais e setores administrativos, tendo em vista que tais insumos são empregados rotineiramente na higienização de pisos, mobiliários, banheiros, áreas de circulação, salas de atendimento, unidades escolares, unidades de saúde, repartições públicas, espaços coletivos, veículos oficiais, almoxarifados, instalações operacionais e demais dependências utilizadas por servidores, usuários dos serviços públicos e pela população em geral.

**1.3.** A necessidade da contratação decorre da própria natureza das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, que exige a manutenção permanente de ambientes limpos, seguros e adequados ao uso, especialmente em locais de grande circulação de pessoas e em unidades cuja prestação de serviços demanda rigor mínimo de higiene e controle sanitário, como escolas, unidades de saúde, setores de assistência social, áreas administrativas e espaços públicos de uso coletivo.

**1.4.** A ausência, insuficiência ou descontinuidade no fornecimento desses materiais pode comprometer diretamente a adequada prestação dos serviços públicos, ocasionando prejuízos à salubridade dos ambientes, aumento do risco de contaminações, proliferação de microrganismos, insetos e vetores, deterioração de bens e instalações públicas, além de exposição de servidores, alunos, pacientes, usuários e demais frequentadores a condições inadequadas de higiene e segurança.

**1.5.** A contratação também se justifica pela necessidade de preservar o patrimônio público municipal, uma vez que a limpeza e conservação periódica dos espaços, equipamentos e mobiliários contribuem para a ampliação de sua vida útil, redução de desgastes prematuros, prevenção de danos decorrentes de má conservação e diminuição de custos futuros com reparos, substituições e manutenções corretivas.

**1.6.** Considerando a multiplicidade de secretarias, setores, unidades e serviços mantidos pelo Município, bem como a diversidade de ambientes atendidos, torna-se imprescindível assegurar o abastecimento regular e planejado dos materiais necessários à execução das rotinas de limpeza, de forma compatível com o consumo ordinário da Administração e com a continuidade dos serviços públicos municipais.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

**1.7.** A aquisição planejada dos materiais de limpeza possibilita maior eficiência na gestão administrativa, permitindo adequado controle de estoque, padronização mínima dos produtos utilizados, racionalização do consumo, prevenção de aquisições emergenciais e redução do risco de desabastecimento, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público.

**1.8.** Dessa forma, a contratação revela-se necessária, conveniente e adequada ao atendimento das demandas das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG, tendo em vista que os materiais de limpeza são insumos essenciais ao funcionamento cotidiano da Administração, à proteção da saúde coletiva, à conservação dos bens públicos e à manutenção de ambientes compatíveis com a dignidade, segurança e qualidade esperadas na prestação dos serviços públicos municipais.

## **2- LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**2.1.** Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, considerando aspectos de viabilidade técnica, operacional, econômica, logística, facilidade de gestão contratual, eficiência e aderência às peculiaridades da Administração Pública Municipal.

**2.2.** A primeira alternativa identificada consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, utensílios e materiais de consumo. Embora amplamente utilizada em grandes estruturas administrativas, tal solução destina-se à terceirização integral da atividade de limpeza, apresentando custos significativamente superiores em razão da incidência de despesas com pessoal, encargos trabalhistas, supervisão operacional, administração contratual e gerenciamento permanente da execução.

**2.3.** Referida alternativa mostra-se incompatível com a necessidade administrativa ora identificada, uma vez que o Município já dispõe de servidores, colaboradores ou equipes responsáveis pela execução das atividades de limpeza e conservação, inexistindo demanda pela terceirização da mão de obra. Sua adoção acarretaria contratação de objeto mais amplo do que o efetivamente necessário, afrontando os princípios da economicidade, da proporcionalidade e da eficiência administrativa.

**2.4.** A segunda alternativa consiste na contratação de empresa para gerenciamento do estoque e fornecimento automatizado dos materiais de limpeza, mediante reposição programada, monitoramento de consumo e administração logística dos insumos. Apesar de representar solução tecnologicamente disponível, esse modelo agrega custos administrativos adicionais relacionados à gestão terceirizada, implantação de sistemas, monitoramento operacional e remuneração pelos



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

serviços acessórios, sem proporcionar benefícios proporcionais à realidade operacional da Administração Municipal.

**2.5.** Considerando o porte da estrutura administrativa municipal, a previsibilidade do consumo, a existência de almoxarifado próprio e de mecanismos internos de controle patrimonial e de estoque, verifica-se que a terceirização da gestão dos insumos não apresenta vantagem técnica ou econômica suficiente para justificar sua adoção.

**2.6.** Também foi analisada a hipótese de realização de aquisições individualizadas e pontuais, conforme surgimento das necessidades de cada secretaria ou unidade administrativa. Contudo, essa alternativa apresenta elevado grau de ineficiência, uma vez que dificulta o planejamento das contratações, reduz o poder de negociação da Administração, impede a padronização dos produtos, aumenta o risco de desabastecimento, favorece oscilações de preços e potencializa a realização de contratações sucessivas para objetos de mesma natureza.

**2.7.** Além disso, aquisições fragmentadas comprometem o gerenciamento de estoques, elevam os custos administrativos dos procedimentos de contratação, aumentam a quantidade de processos licitatórios ou contratações diretas e reduzem significativamente os ganhos decorrentes da economia de escala obtida por meio da concentração da demanda.

**2.8.** Diante das alternativas avaliadas, conclui-se que a única solução tecnicamente adequada, operacionalmente eficiente e economicamente vantajosa consiste na aquisição dos materiais de limpeza e correlatos, mediante procedimento licitatório próprio, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração, permitindo o abastecimento contínuo das unidades municipais, sem a contratação de serviços acessórios desnecessários.

**2.9.** Essa solução possibilita ampla competitividade entre fornecedores especializados, padronização das especificações técnicas dos produtos, racionalização da gestão dos estoques, previsibilidade do consumo, redução dos custos administrativos, obtenção de melhores preços em razão da escala da contratação e maior controle sobre a execução contratual, atendendo integralmente às necessidades da Administração Pública Municipal. Tais vantagens são reiteradamente identificadas em estudos técnicos preliminares de diversos órgãos públicos, que apontam a aquisição direta com fornecimento parcelado como a alternativa mais eficiente para objetos dessa natureza.

**2.10.** Assim, sob os aspectos técnico, operacional, jurídico e econômico, o levantamento de mercado demonstra que a aquisição dos produtos constitui a única alternativa capaz de atender integralmente ao interesse público, assegurando a continuidade das atividades administrativas, a manutenção das condições adequadas de higiene e salubridade dos ambientes públicos, a otimização da aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e vantajosidade que regem as contratações públicas.

---



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

**3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** A solução proposta consiste na aquisição de materiais de limpeza, higiene, conservação e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades ordinárias e contínuas das secretarias, setores, unidades administrativas, equipamentos públicos e demais repartições vinculadas à Administração Pública Municipal.

**3.2.** A contratação abrangerá o fornecimento de produtos indispensáveis à execução das rotinas de limpeza, higienização, desinfecção, assepsia, conservação e manutenção dos ambientes públicos, compreendendo, entre outros, saneantes, detergentes, desinfetantes, água sanitária, sabões, álcool, papéis de higiene, sacos de lixo, panos, esponjas, vassouras, rodos, baldes, luvas, escovas e demais itens correlatos necessários ao regular funcionamento dos serviços administrativos.

**3.3.** A aquisição dos produtos constitui a solução técnica e operacionalmente adequada, uma vez que a Administração necessita do suprimento direto dos insumos, e não da contratação de serviços terceirizados de limpeza, gerenciamento de estoque ou outras soluções acessórias que ampliariam indevidamente o objeto e elevariam os custos da contratação.

**3.4.** Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, do instrumento convocatório e demais anexos do processo, observadas as unidades de medida, quantidades estimadas, padrões mínimos de qualidade, composição, finalidade de uso, forma de apresentação, acondicionamento, rotulagem, validade e demais exigências técnicas aplicáveis a cada item.

**3.5.** Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, identificados e, quando aplicável, lacrados, sem avarias, vazamentos, violações, deteriorações, adulterações ou quaisquer vícios que possam comprometer sua qualidade, eficácia, segurança ou utilização pela Administração.

**3.6.** No caso de produtos sujeitos à regulação sanitária, tais como saneantes, desinfetantes, detergentes, álcool, água sanitária e demais produtos químicos ou de higiene, deverão ser observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, inclusive quanto à identificação do fabricante, composição, lote, prazo de validade, instruções de uso, advertências, modo de conservação e demais informações obrigatórias.

**3.7.** A execução da contratação deverá ocorrer mediante fornecimento parcelado, conforme a efetiva necessidade da Administração, por meio de emissão de ordem de fornecimento, requisição, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente expedido pelo setor competente.

**3.8.** O fornecimento parcelado mostra-se compatível com a natureza do objeto, pois permite o atendimento gradual das demandas dos setores municipais, evita a formação de estoques



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

excessivos, reduz o risco de perda de validade ou deterioração dos produtos e assegura maior racionalidade no controle do consumo.

**3.9.** As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Administração Municipal, observados os prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual, cabendo à contratada assumir integralmente todos os custos necessários ao fiel cumprimento do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, frete, seguros, tributos, embalagens, mão de obra e demais encargos incidentes.

**3.10.** Os materiais entregues serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pelo setor competente, que verificará a compatibilidade entre os produtos fornecidos e as especificações exigidas, bem como a integridade das embalagens, a adequação da marca ofertada, o prazo de validade, a quantidade entregue e as demais condições necessárias ao recebimento.

**3.11.** Verificada qualquer desconformidade, divergência de especificação, defeito, vício, entrega em quantidade inferior, produto impróprio para uso, embalagem violada ou prazo de validade incompatível com a utilização regular pela Administração, os itens poderão ser recusados, total ou parcialmente.

**3.12.** Na hipótese de recusa, a contratada deverá providenciar a substituição, complementação ou correção dos materiais no prazo definido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e sem qualquer ônus adicional para o Município.

**3.13.** A solução proposta permite o abastecimento regular dos órgãos e setores municipais, assegurando a continuidade das rotinas de limpeza e conservação, a preservação do patrimônio público, a manutenção de ambientes salubres e organizados e a proteção da saúde de servidores, usuários e munícipes.

**3.14.** Além disso, a aquisição planejada dos materiais possibilita maior controle administrativo sobre o consumo, padronização mínima dos produtos utilizados, redução de compras emergenciais, melhor organização dos estoques e obtenção de condições mais vantajosas em razão da concentração da demanda.

**3.15.** Dessa forma, a solução como um todo revela-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa, atendendo de maneira objetiva à necessidade administrativa identificada e observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

#### **4- ESTIMATIVA DA QUANTIDADE**

**4.1.** A estimativa dos quantitativos a serem contratados foi elaborada com base em critérios objetivos de planejamento, considerando o histórico de consumo dos materiais de limpeza e

---



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

correlatos em exercícios anteriores, as demandas ordinárias registradas pelos setores requisitantes e a projeção de utilização dos itens durante o período de vigência da contratação.

**4.2.** Para definição das quantidades, foram avaliados os registros de consumo pretérito, as solicitações encaminhadas pelas secretarias e unidades administrativas, o porte da estrutura municipal atendida, a frequência de utilização dos produtos, a quantidade de prédios públicos em funcionamento, o número de servidores e usuários dos serviços públicos, bem como a rotina de limpeza, higienização e conservação desenvolvida em cada setor.

**4.3.** A análise do histórico de consumo dos anos anteriores permite identificar a média de utilização dos materiais, os itens de maior demanda, os períodos de maior consumo e as necessidades recorrentes da Administração, servindo como parâmetro técnico para evitar estimativas aleatórias, insuficientes ou excessivas.

**4.4.** Além do consumo histórico, a estimativa considerou a projeção de demanda para o novo período contratual, contemplando possíveis variações decorrentes da ampliação ou redução de serviços públicos, aumento do fluxo de usuários em determinadas unidades, calendário escolar, atividades administrativas contínuas, eventos institucionais, campanhas públicas e demais situações que possam impactar a utilização dos materiais.

**4.5.** Foram especialmente consideradas as unidades que demandam maior frequência de higienização, tais como unidades de saúde, escolas, creches, prédios administrativos, banheiros públicos, espaços de atendimento ao público, áreas de circulação comum, almoxarifados e demais ambientes públicos sujeitos ao uso contínuo por servidores e munícipes.

**4.6.** Os quantitativos estimados buscam assegurar o abastecimento regular das secretarias e setores municipais, prevenindo o desabastecimento de itens essenciais à manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade, organização e conservação dos ambientes públicos.

**4.7.** A metodologia adotada também busca evitar a formação de estoques excessivos, o desperdício de recursos públicos, a perda de validade de produtos, o armazenamento inadequado e a realização de aquisições emergenciais ou fragmentadas ao longo do exercício.

**4.8.** Considerando que se trata de materiais de consumo contínuo e recorrente, a quantidade estimada possui natureza previsional, sendo compatível com o consumo médio observado nos exercícios anteriores e com a demanda projetada para o período de execução da contratação.

**4.9.** Caso adotado o fornecimento parcelado ou o sistema de registro de preços, os quantitativos previstos não implicarão obrigação de aquisição integral pela Administração, devendo os pedidos ocorrerem conforme a efetiva necessidade dos setores demandantes, a disponibilidade orçamentária e o interesse público.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

**4.10.** Dessa forma, a quantidade adotada mostra-se tecnicamente justificada, proporcional e compatível com a realidade operacional da Administração Municipal, refletindo o histórico de consumo, a projeção de demanda e a necessidade de garantir a continuidade das rotinas de limpeza, higienização e conservação dos bens e ambientes públicos.

**5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** O fornecimento dos produtos deverá ocorrer em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na proposta vencedora, sendo vedada qualquer alteração unilateral por parte do contratado.

**5.2.** Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não reconicionados, não remanufaturados e não reaproveitados, devendo atender integralmente às normas técnicas, regulatórias e legais aplicáveis ao objeto.

**5.3.** O contratado deverá assegurar que os produtos entregues apresentem qualidade compatível com os padrões de mercado, observando critérios de desempenho, durabilidade, funcionalidade e segurança, respondendo integralmente por vícios aparentes ou ocultos, nos termos da legislação vigente.

**5.4.** Os produtos deverão ser apresentados devidamente embalados, acondicionados e protegidos, de forma a garantir sua integridade física, sanitária e funcional durante o transporte, armazenamento e manuseio, sendo vedada a entrega de itens com embalagens violadas, danificadas ou inadequadas.

**5.5.** Sempre que aplicável, as embalagens deverão conter identificação clara e legível do produto, com informações mínimas relativas ao fabricante ou fornecedor, lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso, conservação e demais dados exigidos por normas técnicas ou legislação específica.

**5.6.** O transporte, carga, descarga, manuseio e entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade do contratado, que deverá observar todas as normas de segurança, saúde, higiene, meio ambiente e trânsito, respondendo por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

**5.7.** O fornecimento deverá ser realizado dentro dos prazos estabelecidos, em atendimento às ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes emitidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**5.8.** A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções, verificações, testes, medições ou diligências necessárias para aferir a conformidade, a qualidade e a adequação dos produtos fornecidos, sem que isso implique transferência de responsabilidade ao ente público.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

**5.9.** Constatada a entrega de produtos em desconformidade com as especificações contratuais, com defeitos, vícios, avarias ou qualidade inferior à exigida, o contratado deverá promover, às suas expensas, a substituição, correção ou complementação, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**5.10.** O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade do contratado quanto à qualidade, segurança, conformidade e adequação do fornecimento, nem afasta eventual responsabilização administrativa, civil ou contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **6- VALOR ESTIMADO**

**6.1.** O valor estimado da contratação foi apurado a partir de pesquisa de mercado realizada de forma criteriosa e fundamentada, em estrita observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar a compatibilidade dos preços com aqueles praticados no mercado e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**6.2.** Para a composição do valor estimado, adotou-se como principal parâmetro a análise de contratações similares realizadas por entes da Administração Pública, cujos objetos apresentem equivalência técnica e funcional, encontrando-se em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data de realização da pesquisa, de modo a refletir valores atuais e condizentes com a realidade do mercado.

**6.3.** A documentação comprobatória da pesquisa de preços, bem como os registros e elementos técnicos que lhe dão suporte, encontram-se devidamente anexados a este estudo, garantindo a transparência, a rastreabilidade dos dados utilizados e a adequada motivação do valor estimado da contratação.

## **7- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E PARCELAMENTO DO OBJETO**

**7.1.** Em observância ao princípio do parcelamento, optou-se pela realização divisão do objeto em itens, para fomentar a disputa e alcançar o maior número de fornecedores interessados na participação do certame, haja vista que os objetos não possuem interdependência entre si que inviabilizem a execução por licitantes distintos.

**7.2.** Conforme estabelecido no inciso XLI do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21, considerando se tratar de aquisição de bens comuns, a modalidade a ser adotada para presente contratação é o Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica.

**7.3.** A utilização do sistema de registro de preços apresenta diversas vantagens e é uma estratégia eficaz para otimizar os processos de aquisição de bens e serviços pela administração pública. Este sistema oferece uma série de benefícios, tais como: I- Economia de Tempo e Recursos: Ao utilizar o registro de preços, a administração pública pode evitar a repetição de processos licitatórios para aquisições semelhantes ao longo do tempo. Isso resulta em economia de tempo e recursos

---



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

administrativos, pois o procedimento de licitação é realizado uma única vez para determinado item ou serviço. II-Agilidade e Flexibilidade: O registro de preços permite que a administração pública mantenha uma lista de fornecedores pré-aprovados e estabeleça preços negociados previamente. Dessa forma, quando surgir a necessidade de adquirir determinado bem ou serviço, o processo de contratação pode ser mais ágil, uma vez que não é necessário realizar nova licitação, bastando a emissão de ordens de compra aos fornecedores registrados. III- Melhor Planejamento Orçamentário: O sistema de registro de preços possibilita à administração pública planejar suas despesas de forma mais eficiente, uma vez que os preços dos itens ou serviços estão previamente definidos. Isso facilita o controle financeiro e a elaboração de orçamentos anuais, garantindo maior previsibilidade e transparência nos gastos públicos. IV- Maior Concorrência e Redução de Custos: Ao estabelecer preços registrados para determinados itens ou serviços, o sistema de registro de preços atrai um maior número de fornecedores interessados em participar do processo licitatório. Isso promove a concorrência entre os fornecedores, o que pode resultar em redução de custos para a administração pública. V- Cumprimento da Lei de Licitações: O uso do sistema de registro de preços está em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei de Licitações e Contratos, que estabelece os princípios e normas para as contratações públicas. Dessa forma, a utilização desse sistema assegura a legalidade e a transparência nos processos de compras governamentais. Portanto, considerando os benefícios mencionados acima, a utilização do sistema de registro de preços se mostra uma opção vantajosa e eficiente para a administração pública na aquisição de bens e serviços, contribuindo para uma gestão mais eficaz e transparente dos recursos públicos.

## **8- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**8.1.** Com a presente contratação, pretende-se assegurar o abastecimento regular e adequado de materiais de limpeza, higiene, conservação e correlatos, de modo a atender, com eficiência e continuidade, às demandas das secretarias, setores, unidades administrativas, equipamentos públicos e demais repartições vinculadas à Administração Pública Municipal.

**8.2.** Busca-se garantir a manutenção permanente das condições de limpeza, asseio, salubridade, organização e conservação dos ambientes públicos, proporcionando locais adequados ao desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais, educacionais, assistenciais, sanitárias e demais serviços prestados à população.

**8.3.** A contratação objetiva reduzir o risco de desabastecimento de insumos essenciais às rotinas de higienização e conservação, evitando interrupções nos serviços de limpeza, compras emergenciais, aquisições fragmentadas, falhas de planejamento e prejuízos à continuidade das atividades públicas.

**8.4.** Pretende-se, ainda, promover maior racionalidade na gestão dos materiais de consumo, mediante planejamento prévio dos quantitativos, padronização mínima das especificações, controle das solicitações pelos setores requisitantes e acompanhamento do consumo ao longo da execução contratual.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

**8.5.** A aquisição planejada dos produtos deverá possibilitar melhor aproveitamento dos recursos públicos, especialmente pela ampliação da competitividade entre fornecedores, obtenção de preços mais vantajosos, redução de custos administrativos com contratações sucessivas e maior previsibilidade no atendimento das demandas municipais.

**8.6.** Espera-se, também, contribuir para a preservação do patrimônio público, uma vez que a utilização adequada de materiais de limpeza e conservação auxilia na manutenção de pisos, mobiliários, equipamentos, instalações sanitárias, áreas comuns e demais estruturas físicas pertencentes ou utilizadas pela Administração.

**8.7.** A contratação deverá proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e colaboradores que atuam nos prédios e unidades municipais, bem como maior conforto, segurança e proteção sanitária aos usuários dos serviços públicos e munícipes que frequentam os espaços administrados pelo Município.

**8.8.** Outro resultado pretendido consiste na melhoria do controle administrativo sobre os estoques, permitindo que a Administração acompanhe a entrada, distribuição e utilização dos materiais, evitando desperdícios, perdas por vencimento, armazenamento inadequado, utilização indevida e ausência de itens indispensáveis às rotinas de limpeza.

**8.9.** Pretende-se, ainda, assegurar que os produtos fornecidos atendam aos padrões mínimos de qualidade, segurança, eficácia e conformidade com as normas aplicáveis, especialmente no caso de saneantes, produtos químicos, itens de higiene e demais materiais sujeitos a requisitos específicos de fabricação, rotulagem, validade e utilização.

**8.10.** A contratação também contribuirá para a padronização dos procedimentos internos de fornecimento e recebimento dos materiais, permitindo maior controle pelo setor competente quanto à conformidade dos produtos entregues, à adequação das quantidades solicitadas e ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

**8.11.** Como resultado institucional, espera-se fortalecer o planejamento das contratações públicas municipais, evitando decisões casuísticas ou emergenciais e assegurando que o atendimento das necessidades de limpeza e conservação ocorra de forma organizada, eficiente, econômica e compatível com o interesse público.

**8.12.** Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação consistem no atendimento satisfatório das demandas administrativas, na manutenção de ambientes públicos limpos e salubres, na preservação dos bens públicos, na proteção da saúde de servidores e usuários, na racionalização dos gastos e na garantia da continuidade dos serviços públicos prestados à população.

## **9- NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

---



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

**9.1.** Após realização deste estudo verificou-se que não há necessidade de contratação de terceiros para auxiliar os responsáveis pela fiscalização e gestão do futuro contrato, bem como não há necessidade de formação profissional específica dos mesmos, porém ressalta-se que no momento da designação, é importante verificar se os atores possuem conhecimento técnico compatível e suficiente para atestar o cumprimento das exigências estabelecidas.

#### **10- CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

**10.1.** Para o perfeito cumprimento deste objeto não se faz necessária a contratação de objetos correlatos ou interdependentes de natureza distinta ou que não estejam previstos nas especificações constantes deste instrumento.

#### **11- ANÁLISE DE RISCOS**

**11.1.** Constitui risco para a demanda o atraso injustificado na execução do objeto, ocasionando prejuízos e atrasos nos serviços prestados pela administração pública municipal. Para respaldar a administração pública municipal contra os atrasos se faz necessária a inclusão de multa por mora, nos moldes a seguir:

**I-** O licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

**II-** Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

a) Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

b) Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

c) Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

#### **12 - IMPACTOS AMBIENTAIS**

**12.1.** Considerando as características do objeto a ser licitado, não se identifica a possibilidade de impactos ambientais significativos. Trata-se da distribuição de itens comuns, devidamente produzidos e embalados em conformidade com a legislação pertinente ao ramo de atividade ao qual pertencem.

#### **13- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM EXIGIDOS**

**13.1.** A Lei Federal nº 14.133, estabelece os documentos de habilitação obrigatórios para a participação em licitações públicas. Esses documentos são essenciais para garantir que os licitantes tenham a capacidade técnica, financeira, jurídica e de conformidade com obrigações trabalhistas e tributárias para executar o objeto da licitação, sendo assim, com auxílio dos setores técnicos responsáveis, identificou-se que os seguintes documentos de habilitação devem ser exigidos no instrumento convocatório:

---



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

### 12.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

**I- Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**II- Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**IV- Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**V- Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**VII- Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

### 12.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**

**II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver,** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL,** mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante,** mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**V - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;**

**VI - Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS,** ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

**VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO,** mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

**VII-** Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.  
**12.1.2.1.** Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

**12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**I-** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

**12.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**I-** Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa proponente emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, publicada no Diário Oficial da União, de acordo com as classes de produtos exigidos no referido edital. Em consonância com a Lei nº 6.360/76, Decreto nº 79.094/77, Lei nº 9.782/99, Decreto nº 3.029/99 e Medida Provisória nº 2.190-34/01, válido.

**12.1.4.1.** A exigência constante no inciso I deste tópico, se refere apenas aos proponentes dos produtos enquadrados nas características descritas no Art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada RDC – Nº 16 -2014 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Para os proponentes dos produtos que não se enquadrem nas características descritas no Art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada RDC – Nº 16 -2014 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA a apresentação da Autorização de Funcionamento (AFE) não será exigível.

**14- CONCLUSÃO**

**14.1.** Após realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para contratação atender plenamente a necessidade que se destina, em face de suas características e peculiaridades identificadas durante a elaboração.

**Pedra Dourada-MG, 22 de junho de 2026.**

---

Fernando Ribeiro de Oliveira Junior  
Secretaria Municipal de Administração